

APOIO À ADAPTAÇÃO DAS EMPRESAS AO CONTEXTO COVID-19 - AÇORES

- Informação e condições de acesso -



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

OBJETIVO

Este sistema de apoio, designado programa ADAPTAR, pretende financiar as empresas na adaptação para a retoma de atividade dos seus estabelecimentos. O objetivo é minorar os custos acrescidos com o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes, no contexto da pandemia COVID-19.

BENEFICIÁRIOS

Micro e pequenas empresas da região Autónoma dos Açores de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e cooperativas, que se proponham desenvolver projetos que satisfaçam as condições impostas pela autoridade de saúde para a retoma da atividade económica.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Possuírem a dimensão de micro ou pequena empresa;
- Estarem legalmente constituídas a 1 de março de 2020;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI, até à data de assinatura do Termo de Aceitação.

QUAL A DOTAÇÃO GLOBAL?

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de 2,5 milhões de euros.

O QUE É FINANCIADO?

- **Incentivo não reembolsável**
 - A taxa de incentivo a atribuir é de 85% das despesas elegíveis, incorridas a partir de 18 de março e compreendidas entre 500 euros e 5 mil euros, com uma duração máxima de execução de 6 meses;
 - Para efeitos do cálculo do montante das despesas elegíveis, apenas são considerados os valores que correspondam aos custos médios do mercado para a respetiva tipologia de despesa;
- No caso de beneficiários que explorem diversos estabelecimentos, o valor máximo de investimento elegível a apoiar por beneficiário é de 15 mil euros, podendo integrar vários estabelecimentos numa única candidatura.

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários para um período máximo de 6 meses para utilização pelos trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público, nomeadamente máscaras, luvas, viseiras e outros;
- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de 6 meses, nomeadamente solução desinfetante;
- Contratação de serviços de desinfeção das instalações por um período máximo de 6 meses;
- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia contactless, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de 6 meses;
- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de "software as a service", criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca, relacionados com o comércio eletrónico ou para o cumprimento de regras estabelecidas pela autoridade de saúde, para um período máximo de 6 meses, limitado a 15% do valor total da despesa elegível;
- Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto, designadamente, instalação de portas automáticas,

instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros;

- Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;
- Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- Informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços.
- Não são elegíveis as despesas com:
 - Trabalhos para a própria empresa;
 - Aquisição de bens em estado de uso;
 - Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os promotores são responsáveis pela apresentação dos pedidos de pagamento, sendo apresentados três pedidos de pagamento:

- Dois pedidos intercalares, cada um correspondente a 40% da despesa elegível, que podem ser efetuados na modalidade de adiantamento contra a apresentação de faturas.
 - No caso de adiantamento, no prazo de 15 dias úteis após a transferência relativa ao pagamento do apoio, o beneficiário deve apresentar comprovativos do pagamento das respetivas faturas;
- Um pedido final correspondente aos restantes 20%, que deve ser apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da data de conclusão da operação.

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- Manter a atividade até ao final de 2020;
- Cumprir com as obrigações legais, nomeadamente as fiscais e relativas à segurança social;

- Entregar à Entidade Gestora toda a informação necessária para o controlo do cumprimento das suas obrigações, designadamente a solicitada por outras entidades de inspeção e/ou controlo;
- Não prestar falsas declarações.

PRAZO DE CANDIDATURA

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, entre 13 de maio de 2020 e o final do dia 30 de setembro de 2020.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- É efetuada via Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020;
- É indispensável que o beneficiário tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades que lhe permitem comunicar com o sistema, nomeadamente informação sobre a situação da candidatura, resposta a pedidos de elementos e submissão dos pedidos de pagamento.

PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE ANÁLISE E DECISÃO

- A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Açores 2020, no prazo de 10 dias;
- A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo para esse efeito utilizar o Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP). Implica um registo prévio em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-autenticacao-de-profissionais>, com vista à obtenção do atributo SCAP "Apresentação e execução de candidaturas a fundos nacionais ou comunitários" associado ao Cartão do Cidadão.

AVISO DE CANDIDATURA

A informação aqui prestada não dispensa a consulta do aviso de candidatura no portal do Portugal 2020: “Concurso para apresentação de candidaturas – Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid-19”, disponível em <https://www.portugal2020.pt/candidaturas>

AHRESP – DFE/PC – 14.maio.2020